



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BREVES – PARÁ**  
Desde 1.994 fazendo Controle Social da Saúde com responsabilidade

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES/PA PARA O BIÊNIO 2022/2024.**

**Art. 1º** O presente Edital tem como objetivo a convocação para **ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREVES- PARÁ, PARA O BIÊNIO 2022/2024**, devendo ser divulgado e publicado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal (Diário Oficial do Município, Mídias Sociais e Murais das Repartições Públicas).

**Art. 2º** A Plenária para eleição das entidades que irá compor o Conselho Municipal de Saúde será coordenada pela Comissão Organizadora formada paritariamente por 4 (quatro) membros/Conselheiros, designada conforme Resolução do CMS-Breves nº020/CMS/2022 sendo 1 (um) representante do seguimento de gestores, 01 (um) Representante do seguimento de trabalhador em saúde e 2 (dois) representando o seguimento de usuários do SUS.

**Paragrafo Único:** O processo eleitoral das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde será coordenado por uma comissão de três membros, sendo um de cada seguimento, eleita e homologada pela plenária de acordo com a programação do dia do evento.

**Art. 3º** A eleição **realizar-se-á no dia 11 de novembro de 2022**, no Auditório do Centro de Educação e Desenvolvimento Profissional-CEDEP, localizado na Av. Ri Branco nº - 1752, Bairro do Aeroporto, Breves Pará de acordo com a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 025/CMS/2022.

**Paragrafo Único:** A Plenária será realizada seguindo a seguinte programação:

- ✓ De 8h as 9h Credenciamento
- ✓ 09h – Mesa de Abertura
- ✓ 09:30h – Leitura do Regimento interno da Plenária
- ✓ 09:40h – Palestra: O Papel do Controle Social na Construção e efetivação das políticas públicas em Saúde Para a Construção do SUS
- ✓ 10:00h: Intervalo Para o Lanche
- ✓ 10:20h: Palestra: O Papel do Conselho Municipal de Saúde na construção efetivação das políticas públicas em Saúde no Âmbito do Município de Breves
- ✓ 10:40h – Mesa redonda:
- ✓ 10:55h – Formação da Comissão Eleitoral
- ✓ 11:10h – Eleição das entidades por seguimento que irão compor o Conselho Municipal de Saúde
- ✓ 12:00h – Homologação das entidades eleitas



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BREVES – PARÁ**  
Desde 1.994 fazendo Controle Social da Saúde com responsabilidade

✓ E ENCERRAMENTO

**Art. 4º** A duração do mandato dos cargos dos Conselheiros Municipais de Saúde e da Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Breves, será de 02 (dois) anos conforme o artigo 1º da lei nº1637, de 29 de 03 de 1994, que cria e normatiza o Conselho Municipal de Saúde de Breves.

**Art. 5º** Poderão concorrer ao processo eleitoral, representantes das instituições, Entidades e Movimentos Sociais representativos dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, segmento de gestor e prestadores de serviços de saúde, público e privado, no âmbito municipal.

**Art. 6º** As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) para representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)

25% (vinte e cinco por cento) para representantes dos trabalhadores de saúde;

25% (vinte e cinco por cento) para representantes do governo municipal e prestadores de serviço conveniados ao SUS;

**Art. 7º** A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

**Parágrafo único** - Conforme preconiza o artigo 2º da Lei nº 1637 de 29 de 03 de 1994. O princípio da Paridade será mantido com a seguinte distribuição:

20 (vinte) Representantes de Entidades de do Usuários SUS;

10 (dez) Representantes dos Trabalhadores da Saúde;

10 (dez) Representantes do Governo municipal e/ou Prestadores;

**Art. 8º** Os membros do Conselho municipal de saúde de Breves Pará, não farão jus a remuneração a qualquer título, sendo os serviços por eles desenvolvidos considerados de relevância pública, conforme o artigo 6º § 10º da Lei nº 837, de 26 setembros de 2013.

**Art.9º** O período de inscrição das Entidades e Instituições interessadas será de 11 de outubro de 2022 a 05 de novembro de 2022 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Conselho Municipal de Saúde, situado a Rua Lourenço Borges nº 2209, Bairro Centro, nesta cidade de Breves ou com a comissão organizadora.

**Art. 10º** Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos, para comprovação de sua legalidade pela Comissão Organizadora e Eleitoral:



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BREVES – PARÁ**  
Desde 1.994 fazendo Controle Social da Saúde com responsabilidade

I – Entidades e movimentos representativos de usuários;

Estatuto atualizado da entidade;

Atas de eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório;

Inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

II – Representação de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

III– Entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

Estatuto atualizado da entidade;

Atas de eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório;

Inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

**Art. 11º** O Conselho Municipal de Saúde será composto por 40 (quarenta) membros, sendo 20 (vinte) membros titulares e 20 (vinte) membros suplentes, que serão indicados por suas instituições eleitas conforme a ordem decrescente de votação, conforme o artigo 1º da lei 2577 de 04 de Dezembro 2022 de acordo com o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 12º** As entidades eleitas terão até 10 dez dias após a eleição para indicar através de ofício o nome do Conselheiro que irá representar a instituição no Conselho municipal de Saúde, com cópia de RG, CPF, endereço, contato telefônico e E-mail.

**Art. 13º** Os suplentes dos respectivos segmentos serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencer à outra Entidade do mesmo segmento e natureza.

**Art. 14º** Ocorrendo empate, dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de antiguidade da entidade, ocorrendo um novo empate, a decisão será procedida por sorteio.

**Art. 15º** A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada pela plenária ao final da votação e a Nomeação dos conselheiros será efetivada por meio de Decreto de Nomeação do Prefeito Municipal de Breves.

Paragrafo Único: O Prefeito terá até 15 quinze dias após a eleição das entidades para assinar o decreto de nomeação dos Conselheiros representantes.

**Art. 16º** Perderá o assento no conselho municipal de saúde de Breves a entidade que sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BREVES – PARÁ**  
Desde 1.994 fazendo Controle Social da Saúde com responsabilidade

consecutivas ou 06(seis) intercaladas no período de 01(um) ano conforme o regimento interno do Conselho municipal de Saúde de Breves

**Art. 17º** A Plenária para eleição do Conselho Municipal de Saúde de Breves será aberta a toda comunidade brevesense e todos os participantes deverão obrigatoriamente se credenciar na recepção do evento.

Parágrafo Único Só poderão participar da eleição do Conselho as entidades que se inscreveram antecipadamente e apresentaram a documentação necessária de acordo com este edital.

**Art.18º** Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e pela Comissão Eleitoral.

Breves 11 de outubro de 2022.

Idaelson Jardim Moreira  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Breves.  
Resolução de nº 023/CMS/2019

**BREVES**

29 de março de 1.994